



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 087/2024-CPL

Procedimento Licitatório nº 039/2024 – PMS/P.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINA E FEMININA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, que entre si celebram este município e a empresa: PRINT SERVICE FARDAMENTOS LTDA-EPP, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Capitão Zuca Santos, S/Nº, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, portador do RG nº 2.093.692 – SSP/PI e CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: PRINT SERVICE FARDAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 54.661.752/0001-22, Insc. Est. nº 19.760.193-6, com sede na cidade de Jacobina do Piauí (PI), na Av. Vereador João Almeida, Alto São Pedro, S/Nº, 176, Bairro Centro, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99417-8604, E-mail: printservicejacobina@hotmail.com. Representado neste ato pelos Titular o Sr. JESIEL ARAUJO SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial, portador do CPF 025.695.643-03.

1

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 039/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINA E FEMININA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 039/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 039/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	039/2024
PROCESSO ADM. Nº	087/2024
FLS Nº	103
RUBRICA	

Dispensa de licitação 039/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta: **C/C 42067-0, Ag: 1110-X, BANCO DO BRASIL**, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

2

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros**, no Elemento despesa: 3.3.9.0.30. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, AÇÃO: **04.122.0027.2010.0034** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde. Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	039/2024
PROCESSO ADM. Nº	087/2024
FLS Nº	104
RUBRICA	

Dispensa de licitação 039/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADM. Nº 087/2024
FLS Nº _____
RUBRICA
105

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 039/2024;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

3

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADM. Nº 087/2024
FLS Nº 106
RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464 0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 039/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

È por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.11.13 08:50:22
-03'00"

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRINT SERVICE
FARDAMENTOS
LTDA:54661752000122
PRINT SERVICE FARDAMENTOS LTDA-EPP

Assinado de forma digital por
PRINT SERVICE FARDAMENTOS
LTDA:54661752000122
Dados: 2024.11.29 13:35:11 -03'00"

CNPJ/MF nº 54.661.752/0001-22.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Riosaux
RG/CPF: 042.601.003.51

Chirilene de Faria Cavallho
RG/CPF: 012.949.568/00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	039/2024
PROCESSO ADM. Nº	087/2024
FLS Nº	107
RUBRICA	



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

PROCESSO ADM. Nº 087/2024

FLS Nº 108

ÁUBRIGA

EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 087/2024-CPL.

Procedimento Licitatório nº 039/2024 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINA E FEMININA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: PRINT SERVICE FARDAMENTOS LTDA-EPP.

INSCRITA NO CNPJ nº 54.661.752/0001-22, Insc. Est. nº 19.760.193-6.

ENDEREÇO: Cidade de Jacobina do Piauí (PI), na Av. Vereador João Almeida, Alto São Pedro, Nº 21, CEP: 64.575-000. Telefone (89) 99417-8604, E-mail: printservicejacobina@hotmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI

Antoniél de Sousa Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

CARIDADE DO

PIAUI:01612575000128

Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO

PIAUI:01612575000128

Dados: 2024.11.13 11:41:18 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
 PROCESSO ADM. Nº 087/2024
 FLS Nº 109

RUBRICA



Id:05D50084E4BE9523

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
 CNPJ.: 01.612.575/0001-28
 Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	RS	5.000,00
02.10.00 - FUNDEB			
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	7.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	6.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	24.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	35.000,00
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	RS	8.000,00
3.1.90.92	- Despesas de Exercícios Anteriores	RS	15.900,00
12-361-0269-2.990	- Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	RS	7.200,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	250.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	209.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	59.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	90.000,00
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	RS	15.900,00
3.1.90.92	- Despesas de Exercícios Anteriores	RS	6.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	RS	6.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	30.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	6.000,00
12-361-0269-2.991	- Treinamento e Qualificação		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	5.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	3.000,00
12-361-0269-2.992	- Outras Despesas de Custeio		
3.1.90.30	- Material de Consumo	RS	4.800,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	RS	7.800,00
12-366-0273-2.948	- Enc. C/Boias Est. Mar. Ped. Res. Transp. Escolar		
3.3.90.18	- Auxílio Financeiro a Estudantes	RS	7.800,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	RS	3.800,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	7.800,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	15.000,00
12-362-0283-2.942	- Encargos com o Ensino Médio		
3.1.90.30	- Material de Consumo	RS	5.900,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	12.100,00
3-0289-2.943	- Encargos com o Ensino Profissionalizante		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	5.600,00
12-365-0302-2.945	- Instalar e Manter Creches		
3.3.90.30	- Material de Consumo	RS	15.400,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	15.900,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	7.800,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	RS	15.900,00
12-365-0302-2.946	- Manutenção do Ensino Infantil - 60%		
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	RS	6.900,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	110.000,00
12-365-0302-2.949	- Manutenção do Ensino Infantil - 40%		
3.1.90.14	- Diárias - Civil	RS	7.800,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	RS	6.000,00
12-367-0321-2.950	- Encargos com a Educação Especial		
3.3.90.30	- Material de Consumo	RS	7.800,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	15.700,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	7.800,00
02.11.00 - Secretaria Municipal de Governo			
04-122-0021-2.120	- Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.14	- Diárias - Civil	RS	7.200,00
02.12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18-541-0053-2.121	- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	7.000,00
3.3.90.14	- Diárias - Civil	RS	6.400,00
02.13.00 - Secretaria Municipal de Turismo			
27-695-0071-2.015	- Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	RS	11.000,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	8.000,00
3.3.90.14	- Diárias - Civil	RS	5.100,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	RS	15.700,00
3.3.90.31	- Premiações Culturais, Art., Cient. e Desportivas	RS	11.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações	RS	11.000,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	RS	11.000,00



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 087/2024-CPL.
 Procedimento Licitatório nº 039/2024 - PMC/PL
 Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINA E FEMININA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.
 CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
 CONTRATADO: PRINT SERVICE FARDAMENTOS LTDA-EPP.
 INSCRITA NO CNPJ nº 54.661.752/0001-22, **Insc. Est. nº 19.760.193-6.**
 ENDEREÇO: Cidade de Jacobina do Piauí (PI), na Av. Vereador João Almeida, Alto São Pedro, Nº 21, CEP: 64.575-000. Telefone (89) 99417-8604, E-mail: printservicejacobina@hotmail.com.
 VALOR GLOBAL: R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.
 VIGÊNCIA: até 31 de dezembro, a partir da publicação desse instrumento contratual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antonioel de Sousa Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/01612575000128
 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/01612575000128
 Data: 2024.11.13 11:41:10 -03'00'

E-mail: geral@caridadepiaui.com.br - caridadepiaui.com.br

Id:05D50084E4BE951B



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 098/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 087-A/2024-CPL.
 Procedimento Licitatório nº 039-A/2024 - PMC/PL
 Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.
 CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
 CONTRATADO: AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA - EPP - MM PRODUÇÕES.
 INSCRITA NO CNPJ nº 26.886.104/0001-39.
 ENDEREÇO: Cidade de TERESINA (PI), na Av. Frei Heliodoro, São Cristóvão, Nº 3213, CEP: 64.055-080. Telefone (86) 99827-9010, E-mail: amorimcelsoeventos@gmail.com.
 VALOR GLOBAL: R\$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.
 VIGÊNCIA: por 6,0 (seis) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antonioel de Sousa Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/01612575000128
 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/01612575000128
 Data: 2024.11.13 13:58:56 -03'00'

E-mail: geral@caridadepiaui.com.br - caridadepiaui.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
 CNPJ.: 01.612.575/0001-28
 Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ, 01 de Outubro de 2024

ANTONIEL DE SOUSA
 SILVA:66096677304
 Assinado de forma digital por ANTONIEL DE SOUSA SILVA:66096677304
 Data: 2024.10.01 10:59:20 -03'00'

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ac primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.